



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 430/78

"Autoriza aquisição de terreno e abre crédito especial".

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a adquirir do senhor José de Souza Lima, duas posses de esquina, situadas em rua sem denominação, nesta cidade, medindo 306 metros quadrados por Cr\$ 38.000,00- (trinta e oito mil cruzeiros) e uma faixa de terras de frente ao longo da mencionada rua, a Cr\$ // 60,00- (sessenta cruzeiros) o metro quadrado, medindo 312 metros quadrados por Cr\$ 18.720,00- (dezoito mil setecentos e vinte cruzeiros), perfazendo a compra num total de Cr\$ 56.720,00- (cincoenta e seis mil setecentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º- Para ocorrer às despesas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial correspondente, com observância na existência de recursos para abertura de // créditos adicionais disposto no art. 43 § I, itens I,II,III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 09 de junho de 1978

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal